PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 255

Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Comando da PMMG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação por parte do Legislativo, sanciona a seguinte - LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gereais, através do Comando da Polícia Militar-MG, Termo de Convênio, visando a cessão e manutenção de veículo em colaboração mútua para / as atividades do Destacamento Policial local.

Parágrafo Único - O respectivo Termo de Convênio, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portando, mando a todos que o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 11 de abril de 1988

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário